



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 91 – SIAM N° 0857525/2018**

<b>PA COPAM Nº:</b> 27129/2014/002/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	DOX Brasil Indústria e Comércio de Metais Ltda	<b>CNPJ:</b> 11.240.586/0002-69
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	DOX Brasil Indústria e Comércio de Metais Ltda	<b>CNPJ:</b> 11.240.586/0002-69
<b>MUNICÍPIO:</b>	São Joaquim de Bicas	<b>ZONA:</b> Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis.	3	0
B-05-01-0	Produção de Soldas e ânodos.	3	

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Esvaldo de Miranda Campos Junior	ART 14201800000003861520 Registro CREA MG: 04.0.000095968
Marcos Paulo Machado Ferreira	ART 14201800000004806221 Registro CREA MG: 04.0.0000211709

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Lília Aparecida de Castro Gestora Ambiental Engenheira Ambiental	79336	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6	



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 91-2018**

O empreendimento DOX Brasil Indústria e Comércio de Metais Ltda atua no ramo Indústria metalúrgica, exercendo suas atividades no município de São Joaquim de Bicas - MG. Em 15/10/2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 27129/2014/002/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento operava com Autorização Ambiental de Funcionamento nº 05115/2014 com validade até 14/10/2018 para exercer a atividade “produção de soldas e ânodos” e “fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, exclusive móveis”.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são “fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis” com área útil de 3,15 ha e “produção de Soldas e ânodos” com área útil de 3,15 ha. O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

O empreendimento possui área construída de 0,99792 ha, localizado na Estrada Municipal, bairro Boa Esperança, e desenvolverá sua atividade em dois turnos de trabalho, com 45 funcionários.

O processo de produção dar-se-á pela chegada da matéria prima (bobinas de aço) no empreendimento. Os fornecedores são as empresas Usiminas, CSN, Arcelor Mital, Planecorte e Aços Aliança. Posteriormente é realizado o descarregamento das bobinas de aço em uma ponte rolante de 16 e 32 toneladas. Após o descarregamento, é realizado a conferência do material quanto a sua qualidade, peso e espessura.

O material é estocado e posteriormente direcionado para o corte de acordo com as especificações de cada cliente (máquina de unger). O produto final é embalado, acondicionado em cima de paletes e destinados para os clientes por meio do transporte em caminhões. Ressalta-se que os paletes são de fabricação no próprio empreendimento.

O empreendedor apresentou o certificado de registro nº 355128 para categoria de fábrica/indústria de produtos e subprodutos da flora artefatos de madeira, tacos, espetos para churrasco, caixa para embalagens, estrados e armações de madeira e assemelhados junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o uso de água, a geração de efluentes líquidos, geração de emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e ruídos e vibrações.

O consumo de água pelo empreendimento é em média 4,45 m<sup>3</sup>/dia e será proveniente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.



Referente aos efluentes líquidos, esses são provenientes de sanitários, vestiários e copa. Os efluentes são direcionados a uma fossa/filtro anaeróbico seguido de sumidouro.

As emissões atmosféricas de forma difusa são provenientes da movimentação dos veículos. A medida mitigadora implantada é a manutenção nos veículos pertencentes ao empreendimento.

Quanto aos resíduos sólidos, são compostos por resíduos classe I e II. Óleo lubrificante usado, resíduo classe I, é armazenado em bombonas e destinados para empresa Tasa Lubrificantes. Sucatas de metais ferrosos e não ferrosos e restos de madeira, resíduos classe II, são destinados para a empresa de reciclagem Trufer Comércio de Sucatas Ltda. Resíduos de varrição, papel, papelão e restos de alimentos são destinados para o aterro de São Joaquim de Bicas. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, a prefeitura de São Joaquim de Bicas tem Autorização Ambiental de Funcionamento para atividade de “tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos”.

Os ruídos e vibrações, são provenientes das máquinas e equipamentos. Como medida mitigadora, o empreendedor propôs a utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI pelos funcionários. Ressalta-se que utilização de EPI não é medida de controle ambiental.

O empreendedor apresentou relatório de monitoramento de ruídos realizado nos limites reais de propriedade. O monitoramento foi realizado no período diurno, quando o empreendimento realiza as atividades. Os resultados apresentados em 4 pontos do empreendimento estão dentro dos limites estabelecidos pela ABNT NBR 10.151. O resultado apresentado no ponto 5 – área de produção juntamente com o pátio do empreendimento, apresentou o resultado 71,1 dB (A) no entanto este ponto encontra-se no interior do estabelecimento e não nos limites reais de propriedade. O resultado permitido para ruídos em período diurno é 70 dB (A).

Será condicionado neste parecer o monitoramento anual de ruídos conforme ABNT NBR 10.151. Caso sejam verificados ruídos acima dos limites estabelecidos o empreendedor deverá adotar as medidas mitigadoras necessárias.

Foi informado pelo empreendedor que houve a perfuração de um “fosso” de 12 metros de profundidade para operação da máquina de corte. Com a perfuração de 12 metros, consta no RAS que de forma intermitente há acúmulo de água no interior do “fosso” e que o empreendimento não faz uso desta água.

Foi informado que este fosso se encontra concretado e que a água é resultante da umidade do solo. Quando necessário, a água é bombeada e utilizada nos jardins. O empreendedor propôs realizar análises desta água para atestar que não há contaminação. Dessa forma, para verificar a eficiência da medida, será solicitado em



condicionante deste parecer o monitoramento da água para comprovar que não há contaminação da mesma.

Para utilização da água do fosso, o empreendimento possui a certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico, nº 101237/2019, para a exploração de 1,8 m<sup>3</sup>/h, por meio de captação de água em surgência (nascente).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “DOX Brasil Indústria e Comércio de Metais Ltda”, para atividade de “fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis” com área útil de 3,15 ha e “produção de Soldas e ânodos” com área útil de 3,15, no município de São Joaquim de Bicas - MG”, pelo prazo de 10 anos”.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “DOX Brasil Indústria e Comércio de Metais Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “DOX Brasil Indústria e Comércio de Metais Ltda”.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do Conjunto fossa filtro sumidouro	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída do Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		
									Data da validade		

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 3. Ruídos



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	anual

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

#### 4. Água subterrânea

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
No interior do fosso	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.